



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **203**/2019

Data do protocolo: 30/05/2019	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 11/07/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROC. 258119
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 0152/2019

Em 30 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT e dá outras providências.

Por meio desta propositura, pretende-se reabrir o prazo de adesão ao PMRT, de modo a propiciar que os contribuintes com o perfil do programa possam promover a regularização de sua situação fiscal perante a Fazenda Municipal.

O referido programa, instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018 possibilita um parcelamento de longo prazo, para débitos de valor relevante, de modo a incentivar a adesão desses contribuintes.

Tal mecanismo de incentivo é muito importante. Importa para a Administração, uma vez que aumenta a perspectiva de recebimento de créditos tributários até então não adimplidos e também importa para o contribuinte, por trazer uma proposta de parcelamento diferido, mais vantajosa do que o parcelamento ordinário atualmente praticado que se limita a 60 (sessenta) parcelas.

Diante do exposto, entende-se estar plenamente justificado o presente projeto.

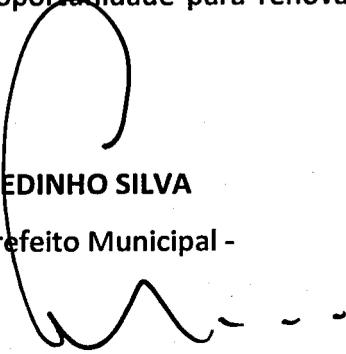
Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.



FLS. 003
PROC. 258/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



FLS. 004
PROC. 258/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

203/2019

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT e dá outras providências.

Art. 1º Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT, instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

Art. 2º Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

II – na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou



FLS. 005
PROC. 258119
C.M. Advicão

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara – SP).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 006
PROC. 258/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 258/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 30 MAI 2019	Prazo para apreciação: 11 JUL 2019	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <p>1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;</p> <p>2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 30 de maio de 2019.</p> <p><i>Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça</i></p> <p>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 31 MAIO 2019
Tenente Santana
TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 04 JUN. 2019
Tenente Santana
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador
Raulo Lourenço

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 04 JUN. 2019
Tenente Santana
Presidente



PARECER Nº

263

/2019

Projeto de Lei nº 203/2019

Processo nº 258/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Trata-se de reabertura de prazo situado em programa governamental, observando-se a competência privativa do Chefe do Executivo para legislar sobre o que se propõe.

Ademais, a matéria é de íntimo interesse municipal, situando-se na margem legislativa própria do Município, não havendo – destarte- sob qualquer perspectiva analítica mácula que tornasse o projeto contrário ao ordenamento jurídico.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

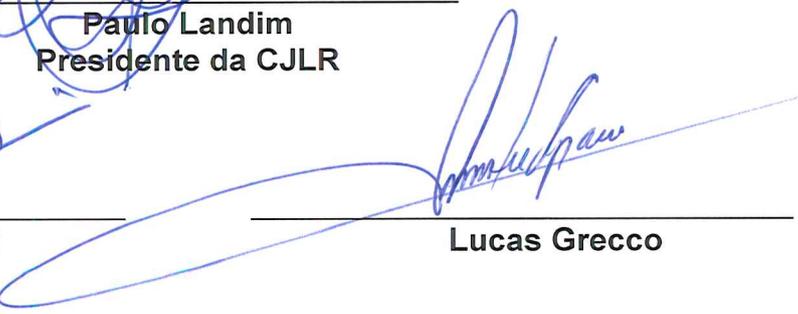
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

31 MAIO 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	08
Proc.	258/2019
Resp.	[Assinatura]

PARECER Nº 143 /2019

Processo nº 258/2019

Projeto de Lei nº 203/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 MAIO 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



Folha	09
Proc.	258/2019
Resp.	CO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 177/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 203/2019

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

Art. 1º Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT), instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

Art. 2º Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

II – na sede da Subprocuradoria-Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou

IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara – SP).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Proc. 258/2019
Resp. [assinatura]

Ofício nº 085/2019-DL

Araraquara, 05 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de junho de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
173/2019	Compl. 008/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.
174/2019	108/2019	Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal Peruquinhas de Fios”, e dá outras providências.
175/2019	128/2019	Vereador Rafael de Angeli	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Literatura”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril, e dá outras providências.
176/2019	199/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Introduz alterações legislativas para viabilizar a efetividade da atuação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.
177/2019	203/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.
178/2019	204/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
179/2019	205/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arg.sp.gov.br
www.camara-arg.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 38
Proc. 258/2019
Resp. CAJ

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 011/2019

Em 19 de junho de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 258/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

29/06/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
906	05/06/2019	173/19	008/19
Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9603	05/06/2019	176/19	199/19
9604	05/06/2019	177/19	203/19
9605	05/06/2019	178/19	204/19
9606	05/06/2019	179/19	205/19
9607	10/06/2019	160/19	126/19
9608	10/06/2019	161/19	136/19
9609	10/06/2019	162/19	145/19
9610	10/06/2019	163/19	146/19
9611	10/06/2019	170/19	157/19
9612	10/06/2019	172/19	158/19
9613	10/06/2019	174/19	108/19
9614	10/06/2019	175/19	128/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

12145 24/06/2019 09:06:23 PROTOCOLO-COMUNICACAO MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.604

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 177/19 – Projeto de Lei nº 203/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT), instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

Art. 2º Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

II – na sede da Subprocuradoria-Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou

IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara - SP).



Folha	13
Proc.	258/2019
Resp.	CS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").